DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 989/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987; a introdução dos vírus Chikungunya e Zika; a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças; a necessidade de:

- Detectar precocemente as epidemias;
- Controlar as epidemias em curso;
- Reduzir o risco de transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika;
- Reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- Garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
- Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

RESOLVO:

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2.º O Plano a que se refere o art. 1.º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da Dengue, Chikungunya e Zika no município.

Parágrafo Único. O Plano deverá ser elaborado por equipe inter setorial:

I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde;

II – Vigilância Epidemiológica;

III – Vigilância Entomológica/Controle Vetorial;

IV – Vigilância Sanitária;

V – Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família;

VI – Assistência Laboratorial (pública e privada);

VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada);

VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada);

IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3.º A equipe inter setorial descrita no Art. 2.º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Art. 4.º Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação – Realizar projetos educativos que envolvam pais, alunos e comunidade local.

Obras – Realizar a notificação de terrenos baldios particulares e limpeza dos mesmos, e quando o proprietário não atender a notificação, essa limpeza realizada pelo setor de obras acarretará uma cobrança para o proprietário do terreno, além de multa por não atender a notificação.

Meio Ambiente – Manter contato com borracharias e a empresa que busca os pneus para reciclagem, ou seja, entrar em contato com a RECICLANIP sempre que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

houver necessidade das borracharias descartar seus pneus. Cabe também ao setor manter terrenos baldios públicos com mato roçado.

Planejamento, Avaliação e Orçamento – Notificar borracharias para que realizem adequações que permitam que os pneus fiquem armazenados de maneira que não acumulem água até a vinda da carreta da RECICLANIP. O setor também ficou responsável em notificar endereços em que há materiais recicláveis armazenados de forma inadequada, desde que, o objetivo desse armazenamento seja fins comerciais.

Procuradoria Geral do Município – Respaldar os diversos setores da Prefeitura que aplicam a lei da Dengue.

Art. 5.º Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no § Único do artigo 2.º.

§ 1.º A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

§ 2.º As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6.º A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1.

Art. 7.º A situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 04 (quatro) semanas anteriores, deverá ser apresentada na Sala de Situação para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8.º O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 07 de novembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 113/2018 – Pregão Eletrônico nº. 46/2018

Objeto: Aquisição de veículos automotivo zero Km através da proposta 13841.190000/1170-04 celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Jales. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 04 de Dezembro de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 12 de novembro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 03/2018 - Contrato nº. 77/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Aea Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP - Assinatura: 07/11/2018 - Objeto: Prorrogação do contrato 77/2018 que tem como objeto a execução da implantação da 2ª etapa da 2ª Vala do Aterro Sanitário municipal de resíduos domiciliares – revestimento com geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade 2 mm) deste município, objeto do Contrato FEHIDRO nº. 46/2018 – Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Vigência: 10/01/2019 - Processo nº. 37/2018 - Tomada Preço nº. 2/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 04/2018 - Contrato nº. 156/2017 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Interior Construções Ltda – EPP - Assinatura: 09/11/2018 - Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato de execução da implantação de iluminação em Campo de Futebol localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº. 2348 – Centro, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 838126/2016 – Contrato de Repasse nº. 10352811-11 – Ministério dos Esportes - Vigência: 07/02/2019 - Processo nº. 76/2017 - Tomada de Preço nº. 09/2017

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 02/2018 - Contrato nº. 165/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Engerb Construções e Incorporações Eireli - Assinatura: 10/10/2018 - Objeto: Prorrogação de 90 (noventa) dias no Prazo do Contrato de Execução de cobertura entre 02 (dois) prédios do ESF Setuo Suetugo, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Vigência: 06/02/2019 - Processo nº. 84/2018 - Tomada de Preço nº. 03/2018

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2018 - Contrato nº. 22/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Zilda Martins de Andrade – EPP - Assinatura: 05/11/2018 - Objeto: Prorrogação do Contrato de execução da reforma do Lote 01 - Unidade Básica de Saúde Dr. Shiguero Kitayama do Conjunto Habitacional Dercílio Joaquim De Carvalho, por mais 240 dias - Vigência: 02/07/2019 – Processo nº. 99/2.017 - Tomada de Preço nº. 12/2.017.

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2018 - Contrato nº. 23/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Zilda Martins de Andrade – EPP - Assinatura: 05/11/2018 - Objeto: Prorrogação do Contrato de execução da reforma do Lote 02 - Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio de Carvalho do Jardim Arapuã, com aplicação de materiais equipamentos e mão de obra, objeto da Proposta nº. 13841.1900001/16-024 do Ministério da Saúde por mais 240 dias - Vigência: 02/07/2019 - Processo nº. 99/2.017 - Tomada de Preço nº. 12/2.017

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2018 – Contrato nº. 174/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Seixas Serviços Médicos Ltda - Assinatura: 30/10/2018 - Objeto: Prorrogação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos junto às equipes da Estratégia da Saúde da Família, sendo 02 (dois) Médicos Pediatra para prestar serviços no Núcleo Central de Saúde - Valor: R$ 26.283,36 mensal - Vigência: 12 meses - Processo nº. 104/2014 - Pregão Presencial nº. 58/2014.

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2018 - Contrato nº. 175/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Clinica Magugli Ortopedia & Pediatria Ltda - Assinatura: 30/10/2018 - Objeto: Prorrogação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos junto às equipes da Estratégia da Saúde da Família - Valor: R$ 13.141,68 mensal - Vigência: 12 meses - Processo nº. 104/2014 - Pregão Presencial nº. 58/2014.

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2018 - Contrato nº. 176/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Clinica Pediatra São Matheus Ltda - Assinatura: 30/10/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos junto às equipes da Estratégia da Saúde da Família - Valor: R$ 13.141,68 mensal - Vigência: 12 meses - Processo nº. 104/2014 - Pregão Presencial nº. 58/2014.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2018 - Contrato nº. 190/2017 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Valmir Poiati - 22373159813 - Assinatura: 06/11/2018 - Objeto: Acréscimo de 22 (vinte e dois) pontos de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e peças, no valor de R$ 18,75 cada - Valor: R$ 412,50 - Processo nº. 104/17 - Pregão Presencial nº. 45/17.